

e) Órgãos de Colegiados:

1. Conselho Estadual de Segurança Pública;
2. Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública;
3. Conselho Estadual de Entorpecentes;
4. Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública – COMSISP;
5. Conselho Gestor do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública;
6. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira– GGIF;
7. Conselho Estadual de Segurança Comunitária e Cidadania.

f) Órgãos Vinculados:

1. Polícia Militar;
2. Corpo de Bombeiros Militar;
3. Polícia Civil;
4. Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN;
5. Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.893 de 19 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.625 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- e) Assessoria da Presidência;
- f) Departamento Jurídico:
 1. Assessoria Jurídica
- g) Departamento de Representações Regionais:
 1. Representação Alto Acre;
 2. Representação Purus;
 3. Representação Envira;
 4. Representação Tarauacá;
 5. Representação Juruá.

II – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Departamento de Modernização e Desenvolvimento Institucional:
 1. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 2. Divisão de Atendimento e Processos de Licenciamento;
 3. Protocolo.
- b) Divisão de Orçamentos e Finanças;
- c) Divisão de Licitações e Contratos;
- d) Divisão de Compras;
- e) Divisão de Contabilidade;
- f) Divisão de Gestão de Pessoas;
- g) Divisão de Planejamento e Gestão de Convênios.
- h) Departamento Administrativo:
 1. Divisão de Transportes;
 2. Divisão de Patrimônio;
 3. Divisão de Almoxarifado;
 4. Divisão de Serviços Gerais;
 5. Divisão de Arquivo Geral.

III – Diretoria de Recursos Hídricos e Fauna:

1. Divisão de Licenciamento e Barragem;
2. Divisão de Outorga;
3. Divisão de Fauna.

IV – Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais:

- a) Departamento de Licenciamento Ambiental Rural e Florestal:
 1. Divisão de Uso do Solo;
 2. Divisão Florestal.
- b) Divisão de Controle Ambiental;
- c) Divisão de Difusão e Educação Ambiental;
- d) Divisão de Geoprocessamento.
- e) Departamento de Licenciamento Ambiental de Infraestrutura, Indústria e Serviços:
 1. Divisão de Controle Ambiental;
 2. Divisão de Indústria, Serviços e Resíduos.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do IMAC, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 4.154, de 23 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
GABINETE DO PRESIDENTE

